



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/454/2007

Congonhas, 30 de outubro de 2007.

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

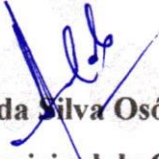
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a conceder Cartão Prêmio e Cartão Natal**”

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo | 24351
Recebido em 30 de 10 de 2007
Horário 9h30


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 087 /2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão Prêmio” e “Cartão Natal”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Cartão Prêmio” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de novembro de 2007, e a concessão do “Cartão Natal”, na importância de R\$200,00 (duzentos reais), no mês de dezembro/2007, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, prioritariamente no comércio local.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Executivo, vinculados ao PREVCON.

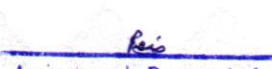
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

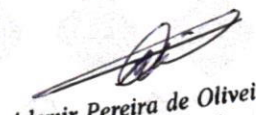
Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de outubro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo | 2436
Recebido em 30 de 10 de 2007
Horário 9h30


Assinatura do Responsável


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



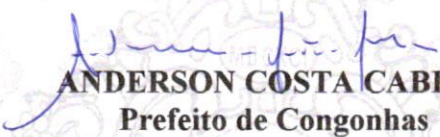
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

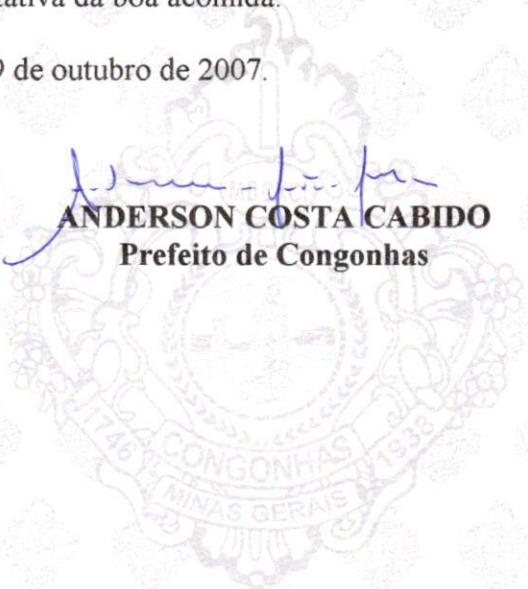
O Projeto de Lei que ora submetemos, tem por objetivo proporcionar a todos os servidores públicos municipais uma gratificação com o reconhecimento pelos bons serviços no ano que se finda.

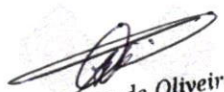
O “Cartão Prêmio” e o “Cartão Natal” , será uma ferramenta motivacional dos servidores e poderá ser utilizado exclusivamente para compras de alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza que será prioritariamente no comércio do município.

Face ao exposto, colocamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Presente Projeto de Lei, que expectativa da boa acolhida.

Congonhas, 29 de outubro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas




Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à concessão do “Cartão Prêmio” e do “Cartão Natal”, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, autarquias e fundações, no valor de R\$100,00 (Cem reais) no mês de novembro e R\$ 200,00 (Duzentos reais) no mês de dezembro, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2007, as quais estimam um montante de R\$ 895.200,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Estimamos também que o total de tal despesa em 2007 comprometerá 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa consolidada prevista.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

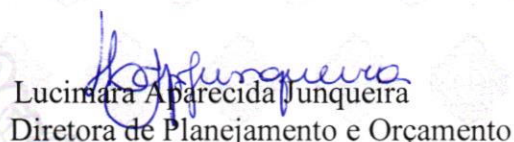
Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2007, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas no exercício seguinte.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2007.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, § 1º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a concessão do “Cartão Alimentação”, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, autarquias e fundações, no valor de R\$100,00 (Cem reais) no mês de novembro e R\$ 200,00 (Duzentos reais) no mês de dezembro, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a concessão tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2007.


DIVINO SABARÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Congonhas, 01 de novembro de 2.007.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 087/2007 – autoriza o Poder Executivo a conceder cartão prêmio e cartão natal.

PARECER

Versa o projeto sobre concessão de cartão prêmio e cartão natal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas do Executivo.

A competência de iniciativa é do Executivo, que foi o autor.

O projeto está inserto na competência municipal, sendo assunto de interesse local.

A proposta foi acompanhada da estimativa de impacto financeiro e orçamentário.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO



**EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PROJETO DE LEI Nº
087/2007 –**

Fica modificado o do art. 1º do projeto de lei nº 087/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Cartão Prêmio” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de novembro de 2007, e a concessão do “Cartão Natal”, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no mês de dezembro/2007, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria e papelaria.

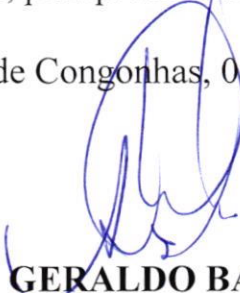
Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Parágrafo segundo – Os valores relativos aos cartões indicados no “caput”, terão de ser gastos obrigatoriamente no comércio do Município. “

J U S T I F I C A T I V A

A modificação visa o aperfeiçoamento da proposta, dando aos beneficiados a possibilidade de compra de materiais de livreria e papelaria, tendo em vista que no mês de janeiro, é grande o número de pessoas que necessitam adquirir tais produtos, pela proximidade do início do ano letivo.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2007.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Vereador



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2007.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ref.: Projeto de Lei nº 087/2007 – Autoriza o Poder Executivo a conceder cartão prêmio e cartão natal.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa conceder cartão prêmio e cartão natal a todos os servidores públicos municipais como reconhecimento pelos bons serviços durante este ano.

Foi apresentada emenda que visa aperfeiçoar a proposta, dando aos beneficiados a possibilidade de compra de materiais de livreria e papelaria.

O Executivo é competente para apresentá-la.

Somos favoráveis a aprovação do mesmo.

Relator

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2007.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.



Ref.: Projeto de Lei nº 087/2007 – Autoriza o Poder Executivo a conceder cartão prêmio e cartão natal.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa conceder cartão prêmio e cartão natal a todos os servidores públicos municipais como reconhecimento pelos bons serviços durante este ano.

No projeto os cartões podem ser usados somente para a compra de alimentos, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza por isso, foi apresentada emenda que visa aperfeiçoar a proposta, dando aos beneficiados a possibilidade de compra de materiais de livreria e papelaria.

O Executivo é competente para apresentá-la.

Somos favoráveis a aprovação do mesmo.

Relator

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2007.



Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Ref.: Projeto de Lei nº 087/2007 – Autoriza o Poder Executivo a conceder cartão prêmio e cartão natal.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa conceder cartão prêmio e cartão natal a todos os servidores públicos municipais como reconhecimento pelos bons serviços durante este ano.

Foi apresentada emenda que visa aperfeiçoar a proposta, dando aos beneficiados a possibilidade de compra de materiais de livreria e papelaria.

O projeto vem acompanhado de estimativa do impacto orçamento-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário financeiro.

O projeto é legal e constitucional

Somos favoráveis a aprovação do mesmo.

[Assinatura]
Relator

Voto condutor.

11

11

d

M

11

11

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 503/2007

Cópia

Exmo.Sr
EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que o **Projeto de Lei nº 083/2007** – Autoriza a concessão de subvenção social e auxílio financeiro – Hospital Bom Jesus/PRO-HOSP e **Projeto de Lei nº 087/2007** - Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão Prêmio” e “Cartão Natal”, sejam incluídos na pauta desta reunião ordinária e tramitem em regime de urgência simples, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário do parecer da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 07 de novembro de 2007.

Vereadores:



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 7 de novembro de 2007.



REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 087/2007 – Autoriza o Poder Executivo a conceder cartão-prêmio e cartão-natal.

RELATÓRIO

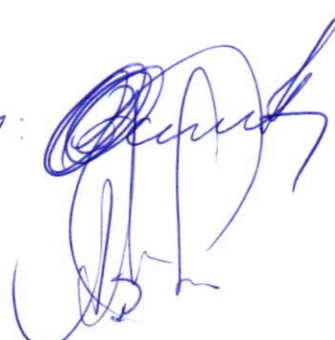
O Projeto de Lei nº 087/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, foi enviado à esta Comissão para elaboração da redação final.

Foi apresentada emenda modificativa ao artigo 1º visando o aperfeiçoamento da proposta, dando aos beneficiados a possibilidade de compra de materiais de livraria e papelaria, tendo em vista a proximidade o novo ano letivo, aprovada.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa e foi aprovada a redação final deste Projeto.

Este é o nosso relatório.


Relator

pelo condutor: 

CMC/mgrm

Cópia

Ofício CMC/SE/720/2007
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Secretaria da Câmara
Data 12/11/2007



Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos da 36ª Reunião Ordinária:

Projeto de Lei nº 083/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social e auxílio financeiro – Hospital Bom Jesus/PRO-HOSP – Aprovado em única discussão e votação simbólica por unanimidade (Proposição de Lei nº 070/2007).

Projeto de Lei nº 086/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Congonhense de Rádio Amadores – ACRA – Aprovado em única discussão e votação simbólica por unanimidade (Proposição de Lei nº 069/2007).

Projeto de Lei nº 087/2007 – Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão-Prêmio” e “Cartão Natal” – Aprovado em única discussão e votação simbólica por unanimidade, com emenda (Proposição de Lei nº 068/2007).

Atenciosamente.

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal de
Congonhas – MG

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão-Prêmio” e “Cartão Natal”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Cartão Prêmio” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de novembro de 2007, e a concessão do “Cartão Natal”, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no mês de dezembro/2007, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livreria e papelaria.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

§ 2º Os valores relativos aos cartões indicados no “caput”, terão de ser gastos obrigatoriamente no comércio do Município.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Executivo, vinculados ao PREVCON.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de novembro de 2007.


EVANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.743, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.



Câmara

Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão Prêmio” e “Cartão Natal”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Cartão Prêmio” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de novembro de 2007, e a concessão do “Cartão Natal”, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no mês de dezembro/2007, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, ativos, inativos e pensionistas, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, materiais de livraria e papelaria.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instituído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

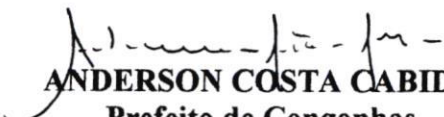
§ 2º Os valores relativos aos cartões indicados no “caput” terão de ser gastos obrigatoriamente no comércio do Município.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Executivo, vinculados ao PREVCON.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente serão custeadas pela dotação da Lei do Orçamento vigente neste exercício.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de novembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 14 novembro, 2007.

Refere-se ao projeto de
lei nº 087/2007.

Arquivar-se.

pp/encdes

